

5a ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

UNIDA ENGENHARIA LTDA

BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado, a Rua Camassari, SN, Qd-27, Lt-28 A, Jardim Helvécia, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.933.250 **portador da carteira de identidade n.º 3.841.758, 2ª Via, DGPC/GO, natural de Goiânia-GO, nascido em 03.02.1981, CPF 881.257.421-15;**

Sócio componente da empresa **UNIDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 11.275.861/0001-07**, empresa sito a **Rodovia GO-330, Km 312, SN, Fazenda Lagoa Formosa, Zona rural, Anápolis-Go, Cep 75144-515, inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522.035.725.24**, resolve alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA

O endereço da empresa passa a ser na **Avenida W-7, SN, Quadra CHC, Lote 187, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-Go, Cep 74.922-545.**

CONSOLIDAÇÃO: Consolida-se o Contrato Social num Instrumento único, de acordo com o novo código civil, lei 10.406/2002, com as seguintes cláusulas e condições.

UNIDA ENGENHARIA LTDA, empresa sito a Avenida W-7, SN, Quadra CHC, Lote 187, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-Go, Cep 74.922-545, CNPJ: 11.275.861/0001-07, tem como sócio Bruno Felipe de Oliveira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

O nome empresarial da Sociedade é **UNIDA ENGENHARIA LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida W-7, SN, Quadra CHC, Lote 187, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-Go, Cep 74922-545.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

SOCIOS	COTAS	VL. UNITA RIO	TOTAL	%
BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA	3.000.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000.000,00	100 %
TOTAL	3.000.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000.000,00	100 %

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início de atividades da sociedade é **01/11/2009**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos sociais da empresa são:

4399-1/99	Serviços especializado para construção.
7112-0/00	Serviços de engenharia.
4299-5/99	Obras de engenharia civil.
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas praças e calçadas.
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.
4212-0/00	Construção de obras de artes especiais.
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodesia.
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador.
4313-4/00	Obras de terraplenagem.
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários.
8130-3/00	Atividade paisagísticas.
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas.
4120-4/00	Construção de edifícios.
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios.
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios.
4399-1/04	Serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA** o qual é incumbido de todas as operações sociais e representam a sociedade judicialmente e extra judicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS, DESIGNAÇÃO DE NOVOS ADMINISTRADORES E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TECNICOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pro Labore”, previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13º deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial para apuração de seus haveres que serão liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições que regularem a matéria e estiverem em vigor as quais se submeterão todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O foro deste contrato, eleito pelas partes, e o da cidade de Aparecida de Goiânia-GO.

E por estarem assim justos e contratados obriga-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente esta alteração consolidada que assinam em 01 (uma) via.

Anápolis-Go, 14 de julho de 2025.

BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA
CPF: 881.257.421-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIDA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88125742115	BRUNO FELIPE DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2025 14:49 SOB Nº 20251308197.
PROTOCOLO: 251308197 DE 15/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511456892. CNPJ DA SEDE: 11275861000107.
NIRE: 52203572524. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2025.
UNIDA ENGENHARIA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.